

CONTRATO

Contrato nº 01 / 2019 -SMS.
Processo nº P043079/2018-SPU.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Secretaria Municipal da Saúde, situada à Rua Boulevard João Barbosa, nº 776, Centro- Sobral/CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu secretário o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 996368/SSP-CE, e do CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliada em Sobral-CE, e a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME** com sede na cidade de Buri estado de São Paulo, situado à rua Rua Barbosa, nº 449 Sala 3, Centro, CEP:18290-000, Fone: (19) 3114-2700, inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu responsável o Sr. **EPAMINONDAS ALVES FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 40.099.449-5 SSP/SP, e do CPF nº 300.007.498-85, residente e domiciliado em Campinas- SP, na Rua Baguaçu, nº 26, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 170/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 170/2018, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de **serviços de gerenciamento incluindo abastecimento e serviços de veículos e maquinários, com a utilização de Cartão Magnético em rede de serviços especializada e em caminhões comboio**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no

Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do item contratado:

Item	Especificação	Unid	Qntd	Taxa de Administração em percentual (%)	Valor total do item com taxa aplicada R\$
1	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO EM REDE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA E EM CAMINHÕES COMBOIO	SERVIÇO	1	-1,80	R\$ 2.189.730,54
Valor Total do item (Dois Milhões, Cento e Cinquenta Mil, Trezentos e Quinze Reais e Trinta e Nove Centavos)					R\$ 2.150.315,39

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os serviços especificados na cláusula primeira, cujos valores estão estimados em **R\$ 2.189.730,54** (Dois Milhões, Cento e Oitenta e Nove Mil, Setecentos e Trinta Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), com impostos inclusos, que serão pagos à CONTRATADA, à medida da sua efetiva prestação, nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta deste instrumento.

5.1.1. No valor estimado nesta Cláusula, está incluída a taxa de -1,80% calculada sobre o valor de cada fatura mensal, referente ao consumo mensal dos serviços listados no subitem 5 do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Processo nº: P043079/2018.

5.2. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da CONTRATANTE:

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no banco ITAÚ.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará

a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.2279.33.90.30.00.010109
0701.10.303.0072.2286.33.90.30.00.010109
0701.10.304.0072.2297.33.90.30.00.010109
0701.10.302.0072.2302.33.90.30.00.010109
0701.10.305.0072.2305.33.90.30.00.010109
0701.10.306.0072.2312.33.90.30.00.010109
0701.10.301.0072.2279.33.90.39.00.010109
0701.10.303.0072.2286.33.90.39.00.010109
0701.10.304.0072.2297.33.90.39.00.010109
0701.10.302.0072.2302.33.90.39.00.010109
0701.10.305.0072.2305.33.90.39.00.010109
07.01.10.306.0072.2312.3390.39.00.010109

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução será de 30 (trinta) dias contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 22.21.1. do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO

RECEBIMENTO 10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s) no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

10.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

10.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Executar os serviços através de postos credenciados que sejam detentores de selo de qualidade do INMETRO.

11.11. Assegurar que os preços dos combustíveis praticados pela rede de postos credenciada seja no máximo igual aos preços ofertados à população, respeitando a modalidade de pagamento.

11.11.1. O preço para os combustíveis e demais serviços listados no item 5 deste Termo não poderá ser superior ao preço estabelecido no sistema da Contratada pelo Órgão Gestor Geral do Registro de Preços (SECOG).

11.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gestor Geral do Registro de Preços (SECOG) e atender prontamente às reclamações que lhe forem dirigidas em até 24 horas após a solicitação formal.

- 11.13. Apresentar, mensalmente, devidamente atualizados, os documentos descritos abaixo:
- 11.13.1. Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Administração Nacional, do domicílio ou da sede da CONTRATADA.
- 11.13.2. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou da sede da CONTRATADA.
- 11.13.3. Documento comprobatório de inexistência de débito com o Instituto Nacional de Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND).
- 11.13.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 11.13.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos.
- 11.14. Apresentar no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços, a relação de postos de combustíveis e estabelecimentos credenciados para o pleno atendimento aos tipos de veículos ou máquinas, garantindo o fornecimento dos serviços constantes no item 5 deste Termo de Referência, nas localidades e condições listadas no Anexo B “relação dos municípios a serem atendidos”. A relação dos postos de combustíveis e estabelecimentos credenciados deve conter: endereço do estabelecimento, razão social/nome fantasia, cidade, bairro, telefone de contato e o tipo de serviço ofertado conforme item 5 do termo de referência.
- 11.15. Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato(s) rede de estabelecimentos credenciados para o pleno atendimento e execução do contrato.
- 11.16. Implantar sistema de gerenciamento da frota de veículos, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 11.17. Instalar e manter em funcionamento na rede credenciada, nos caminhões comboio e postos internos, equipamento para leitura de cartões e transmissão dos dados para o sistema de gerenciamento da frota de veículos, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 11.18. Credenciar novos estabelecimentos de acordo com a necessidade dos Órgãos participantes do registro de preços.
- 9.19. Manter permanentemente atualizada a rede de estabelecimentos credenciados no sistema via internet e em tempo real.
- 11.20. Disponibilizar, no ato da implantação do sistema e no decorrer de todo o contrato, os cartões dos veículos e senhas para os condutores sem ônus para os Órgãos participantes do registro de preços.
- 11.21. Emitir faturas aos órgãos participantes do registro de preços contemplando os abastecimentos/serviços realizados mensalmente, no qual deve iniciar no primeiro dia do mês e terminar no último dia do mês, ficando expressamente proibido a emissão de faturas referentes a abastecimentos/serviços realizados há mais de 40 dias da emissão da fatura.
- 11.22. Pagar pontualmente os estabelecimentos credenciados, ficando claro que os

Órgãos participantes do registro de preços não respondem solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da Contratada.

11.23. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade na prestação dos serviços listados no item 5 deste Termo de Referência.

11.24. Atender a todas as especificações do sistema definidas no item 8 e seus subitens neste Termo de Referência.

11.25. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

11.26. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do CONTRATANTE e da CONTRATADA, para permitir a importação e integração de dados.

11.27. O CONTRATADO não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pelo CONTRATANTE.

11.28. Treinar e capacitar permanentemente os servidores e condutores indicados pelo CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, assumindo os custos decorrentes.

11.29. Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a Softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração.

11.30. Manter um consultor de relacionamento DEDICADO E PRESENCIAL durante a vigência contratual. Este será responsável pelo atendimento à todos os órgãos/contratos. Realizará ainda visitas programadas pela SECOG para viagens de treinamentos às bases existentes em todo o estado do Ceará, caso necessário, mediante agendamento prévio e sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

11.31. Prover suporte técnico personalizado por telefone ou remoto, on-line e sem custo para o CONTRATANTE.

11.32. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto ao CONTRATANTE.

11.33. Permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos no item 8 e seus subitens deste Termo de Referência no caso em que haja terminais leitores de cartões com defeito, ou por qualquer outro motivo.

11.34. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato.

11.35. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1º, do Art. 65, da Lei nº 8666/93.

11.36. A contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.

11.37. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à operacionalidade do gerenciamento.

11.38. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá a CONTRATADA vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ela devidos pelos Órgãos participantes do registro de preços.

11.39. Disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas para toda e qualquer comunicação entre as partes.

11.40. Implantar no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato o sistema de gerenciamento do abastecimento/serviços, podendo ser prorrogado a critério da administração, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos postos indicados pelo CONTRATANTE, bem como o credenciamento e treinamento dos gestores e condutores.

11.41. Atender e solucionar os problemas de assistência técnica/suporte pelo CONTRATADO no prazo máximo de 8 (oito) horas em dias úteis, considerando o horário comercial de 8 horas às 17 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso e este deverá ser aprovado ou não pela CONTRATANTE.

11.42. Apresentar no prazo de até 24 horas após assinatura do contrato o cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema para aprovação da contratante, conforme abaixo:

11.42.1. Planejamento da implantação e validação pela SECOG.

11.42.2. Cadastramento e registro dos veículos da frota do contratante. Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso.

11.42.3. Cadastramento de todos os condutores dos veículos e operadores de equipamentos do CONTRATANTE.

11.42.4. Apresentação da Rede Credenciada.

11.42.5. Implantação e parametrização do sistema tecnológico.

11.42.6. Treinamento de usuários, gestores, condutores e operadores de equipamentos.

11.42.7. Treinamento da rede credenciada.

11.43. Ampliar e tornar acessível a rede credenciada, mediante solicitação da SECOG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para a capital e em até 30 (trinta) dias para o interior do estado do Ceará a contar da entrega do referido pedido para a

contratada.

11.44. Substituir e/ou consertar no prazo máximo de 5 (cinco) dias na capital e de 10 (dez) dias no interior do estado do Ceará, a contar da abertura do chamado pelo estabelecimento credenciado, os equipamentos de leitura instalados pela contratada nos estabelecimentos credenciados, postos internos e caminhões comboio que apresentarem defeitos e/ou problemas técnicos.

11.45. Entregar no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos os cartões solicitados pela contratante, independente do motivo.

11.46. Caso a CONTRATADA venha a ser notificada, o prazo para a resolução do problema apresentado deverá ser de no máximo 7 (sete) dias corridos.

11.47. Em caso de defeito nos equipamentos de leitura de cartão e transmissão de dados instalados nos caminhões comboio, a CONTRATADA deverá realizar a manutenção ou substituição do equipamento sem ônus para a CONTRATANTE, devendo disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE equipamento similar, durante o período de manutenção.

11.48. Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço/Nota(s) de Empenho(s).

12.2 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.7 Indicar os veículos ou máquinas, suas características, bem como seus condutores e outras informações necessárias para a implantação pela CONTRATADA.

12.8. Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

12.9. Fiscalizar a realização dos serviços, juntamente com o Órgão Gestor Geral do Registro de Preços (SECOG), podendo, em decorrência, solicitar providências à contratada, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará a contratada às penalidades previstas no Contrato.

12.10. Aplicar as penalidades previstas no Edital, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a CONTRATADA com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar aos órgãos participantes do Registro de Preços.

12.11. Confirmar, em conjunto com o Órgão Gestor Geral do Registro de Preços (SECOG), se os postos de combustíveis/estabelecimentos credenciados apresentados na relação de postos exigida no ANEXO B deste Termo de Referência foram credenciados pela CONTRATADA.

12.12. Efetuar o pagamento das faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.

12.13. Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.

12.14. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços listados no subitem 1.3. deste Termo de Referência.

12.15 Fornecer e manter atualizado junto à CONTRATADA, o cadastro completo dos veículos e condutores contendo todos os dados necessários ao seu registro no sistema de gestão de frota.

12.16. Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, de acordo com os níveis hierárquicos, bem como responsabilizar-se pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento e férias.

12.17. Solicitar via sistema o cancelamento/substituição do cartão e emissão da 2ª via do cartão no caso de extravio ou danos aos cartões destinados aos veículos.

12.18. Cancelar imediatamente no sistema da CONTRATADA, cartões furtados, roubados ou extraviados.

12.19. Garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede credenciada de estabelecimentos sejam verídicas. Caso haja enganos ou distorções a "CONTRATADA" deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) **Sr. Giovanni Andrade Menescal, Gerente da Célula de Transporte**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.2. Para o acompanhamento e fiscalização de que trata esta cláusula, compete ao Gestor, entre outras atribuições:

13.2.1. Solicitar da Contratada, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

13.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual de acordo com as obrigações da CONTRATADA, listadas na cláusula décima primeira deste contrato;

13.2.3. Indicar a ocorrência de indisponibilidade do fornecimento do serviço;

13.2.4. Encaminhar à Coordenação Administrativa Financeira os documentos que relacionam as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

13.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos

sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS VARIAÇÕES DOS VOLUMES DE SERVIÇO

17.1. Obriga-se à CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que o contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo primeiro do Artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, preservados que ficam as composições consensuais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos, cláusulas ou obrigações deste contrato, ou em exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-los a qualquer tempo.

18.2. Todas as comunicações relativas ao presente contrato deverão ser formuladas

por escrito.

18.3. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, juntamente com a unidade gestora – SECOG, nos termos da legislação pertinente.

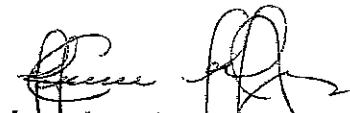
CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 17 de Janeiro de 2019.


Gerardo Cristino Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATANTE


Epaminondas Alves Ferreira Junior
LINK CARD ADMINISTRADORA DE
BENEFÍCIOS EIRELI - ME
CONTRATADO

Testemunhas:

1. 
(nome da testemunha 1)
RG: 2007 1733153
CPF: 059.204 373-06

2. 
(nome da testemunha 2)
RG:
CPF: **Patrícia Ap. de Lima**
RG: 45.339.029-8
CPF: 315.737.018-90

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

15773	JULIANA BARBOSA SILVA	POLO 01
19844	JULIETE DA COSTA DIAS	POLO 14
22991	JUSSYLLY MARIA DO NASCIMENTO CASTRO	POLO 01
16586	KATIA REGINA SOARES	POLO 09
22886	KELCIANE DE FATIMA PORTELA VIEIRA	POLO 02
22996	KELLY LIMA BARROSO	POLO 07
22950	LEANDRO COSTA DE SOUSA	POLO 14
22901	LEANDRO PORTELA DE LIMA	POLO 14
22988	LEILIZANDRA DO NASCIMENTO ARAÚJO	POLO 08
17124	LIDIANE PAIVA MELO	POLO 12
15793	LILIANE MARIA MACEDO FERREIRA (PORTG)	POLO 01
19871	LILIANE XIMENES FONTE	POLO 02
9525	LUCIA MARIA BARBOSA	POLO 12
22889	LUCIANA DA SOLEDADE DE ARAUJO CARNEIRO	POLO 07
22917	LUCIANA LIMA ARAUJO	POLO 14
22919	LUCIANA MARIA ARAUJO DE SOUSA	POLO 01
19874	LUCIANA RODRIGUES LIMA	POLO 13
19837	LUCIANE OLIVEIRA MENDES	POLO 13
1278	LUCIMAR PEREIRA GOMES	POLO 03
8230	LUZAIARA MENDES VIEIRA CAVALCANTE	POLO 14
22832	MAGNUN PORTELA PEREIRA	POLO 14
15854	MANUEL ROMERO FURTADO DE SOUSA	POLO 14
19856	MANUELA CARLA DO NASCIMENTO SOUZA DOS SANTOS	POLO 12
22960	MARA EUGENIA GOMES DE PAULO LINHARES	POLO 08
22947	MARA REGIA PAIVA FARIAS	POLO 05
9545	MARCIA COSTA DA SILVA GOMES	POLO 01
22928	MARCIA JACQUELINE DE SOUSA OLIVEIRA	POLO 07
2829	MARGARIDA MACIEL MARQUES	POLO 07
4584	MARIA ALZIRINA MESQUITA ARCANJO	POLO 08
8252	MARIA ANTONIA ARAUJO MOURA	POLO 01
22966	MARIA ARISTIDIA LIBERATO	POLO 08
2847	MARIA ASSUNÇÃO LIND ANSELMO	POLO 01
22971	MARIA AUGUSTA DA SILVA GOMES	POLO 03
2835	MARIA AUXILIADORA CAVALCANTE FERREIRA	POLO 13
9389	MARIA AUZENI MAGALHÃES PAIVA MENDES	POLO 13
17128	MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO DUARTE	POLO 03
19927	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES	POLO 12
22939	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES CARNEIRO	POLO 03
9441	MARIA DA GLORIA ALBANO MARTINS	POLO 08
22912	MARIA DARLENE ARAUJO DO NASCIMENTO MOURA	POLO 13
8298	MARIA DE FÁTIMA GOMES APOLIANO	POLO 04
8233	MARIA DE LOURDES MESQUITA OLIVEIRA	POLO 07
9473	MARIA DIACYRA COSTA CAVALCANTE	POLO 07
16502	MARIA DO CARMO FARIAS BRITO	POLO 07
8013	MARIA DO CARMO SILVA DE MESQUITA	POLO 12
9304	MARIA DO SOCORRO MARTINS MORAIS	POLO 07
19899	MARIA DO SOCORRO MESQUITA SOUSA	POLO 14
15824	MARIA EDNALVA FERREIRA ROCHA	POLO 14
22859	MARIA ELENICE RODRIGUES FEIJÃO	POLO 03
9081	MARIA ELIANE ALVES PEREIRA	POLO 05
19880	MARIA ELIZETE TEIXEIRA GONÇALVES	POLO 09
16233	MARIA ESTELA AMBROSIO FELIX	POLO 12
22989	MARIA GORETE FAUSTINO	POLO 01
1395	MARIA IRISMAR SOUSA	POLO 09
9409	MARIA JANAINA VASCONCELOS LIMA	POLO 10
3010	MARIA JOSÉ LUCIO	POLO 01
22969	MARIA LIDIANE DE SOUSA MELO	POLO 12
54	MARIA LÚCIA DA COSTA	POLO 13
22952	MARIA LUCIENE DA COSTA	POLO 01
3033	MARIA LUCIENE DE VASCONCELOS ANDRADE	POLO 01
17083	MARIA LUCINA PEREIRA PEDROSA	POLO 01
8107	MARIA LUCINEIDE REGO	POLO 01
19898	MARIA MADALENA RODRIGUES TEIXEIRA	POLO 09
19832	MARIA MARCIA LIMA	POLO 02
8320	MARIA ONETE RIBEIRO CALDERARO DA SILVA	POLO 08
2455	MARIA OTILIA MONTIBIRO GOMES	POLO 03
8554	MARIA OZENICE OLIVEIRA	POLO 12
815	MARIA RUFFINO CRUZ	POLO 01
22972	MARIA SILVANA DA SILVA MENDES	POLO 12
19455	MARIA SÍRIANE DE SOUSA DA SILVA	POLO 08
8488	MARIA SOCORRO SOUSA MENDES	POLO 15
939	MARIANA ALBANA DOS SANTOS BRATZ	POLO 10
9401	MARIANA CRISTINA TELES ARAUJO	POLO 02
22881	MARIANA MORAIS CARVALHO	POLO 12
19926	MARIANA OLIVEIRA FONTENELE	POLO 01
1626	MARILENE MENDES DA SILVA	POLO 02
17369	MARINHE MEDEIROS DE LOIOLA	POLO 12
8753	MARLUZA MENDES VIEIRA	POLO 01
22908	MICHELLE LACERDA DE SOUSA	POLO 08
22929	MIRLANA MARIA LINHARES	POLO 12
22968	MIRTES ALINE ALVES RIBEIRO	POLO 14
15835	MOUSELY SAMYA SOARES MOREIRA	POLO 11
22970	NAIZA MARIA SILVA OLIVEIRA	POLO 12
16483	NATYANA VASCONCELOS VAZ	POLO 12
15907	NATALLIA MARIA DE CARVALHO	POLO 12
9006	NEIDE KATIA SAMPALLO	POLO 01
19838	NIBEIA MARIA CARVALHO E SILVA	POLO 08
19909	NOEME SOUZA IBIAPINA	POLO 08
8765	NONATA MARIA XAVIER	POLO 14
22948	ORLANDA MARIA MACIEL	POLO 01
19850	OSVALDO NETO DE SOUSA COSTA	POLO 07
19873	PATRICIA KECIA LOPES	POLO 12
19865	RAFAELA ARAUJO DAMASCENO	POLO 12
9421	RAIMUNDA CELIA LINHARES FONTE	POLO 05
9566	RAIMUNDO CANUTO NASCIMENTO	POLO 07
9566	RAIMUNDO SALES CANUTO	POLO 01
15763	RAUL VAZ DA SILVA NETO	POLO 12
16994	REJANE MARIA DA PONTE VASCONCELOS	POLO 07
19861	RENATA ARAUJO DE ALMEIDA	POLO 12
19862	RENATA MARIA ARAUJO DAMASCENO	POLO 12
22969	RITA DE CÁSSIA LOURENÇO GADELHA	POLO 07
16245	RITA MACHADO LINHARES	POLO 12
17057	RIVADAVIA SILVA SALES	POLO 08
4582	ROSA CLEUBIA DA SILVA	POLO 02
8278	ROSA IVANI MORAES DA SILVA	POLO 12
3851	ROSA MARIA SOUSA MENDES	POLO 13
3126	ROSÂNGELA MARIA MENDES DA SILVA	POLO 13
19882	ROSÂNGELA XAVIER LIMA	POLO 07
15880	RUBYANNE DE SOUSA SEREJO	POLO 02
19881	SAMYLA NASCIMENTO DE SOUSA	POLO 14
22875	SEBASTIÃO DOMINGOS DE SOUSA	POLO 06
15881	SILVANA MARIA DE SOUSA	POLO 07
16464	SILVELANE MARIA AZEVEDO LIMA	POLO 06
3142	SILVERIA MARIA LOPES PEDROSA	POLO 01
22939	SILVIA HELENA TOMAZ	POLO 08
17027	SILVIA LINHARES BEZERRA	POLO 08
22895	SIMONE MARQUES DE FREITAS DIAS	POLO 01
22856	SINARA NASCIMENTO DO CARMO	POLO 05
9460	SOLANGE MARIA FREIRE DA SILVA	POLO 08
22953	SUE ELLEN FERNANDES SILVA	POLO 04
22944	TATIANA SOUZA CAJADO MOURA	POLO 06
3163	TERESINHA DE ARAUJO GOMES	POLO 05
8632	TERESINHA DE JESUS PARENTE LINHARES	POLO 08
9159	TEREZA MARIA MESQUITA SOUZA	POLO 15
22872	THAIS LACERDA DE AZEVEDO	POLO 02
22975	THAIS LOIOLA MAGALHÃES	POLO 09
22894	THAISA FERREIRA MUNIZ	POLO 07
22885	VANDERSON RODRIGUES NASCIMENTO	POLO 09
19910	VANUZA AVILA ROCHA	POLO 15
17097	WALESKA STRIDO LIMA	POLO 01
19911	YARA RENATA DIAS DE LOIOLA	POLO 09
1677	ZILMAR ALBUQUERQUE PARENTE	POLO 02

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ATO Nº 030/2019 - SMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido HIROKI SHINKAI, matrícula nº 56, do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 02 de janeiro de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de janeiro de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal da Saúde Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO:** Empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11. **OBJETO:** Prestação de serviços de gerenciamento incluindo abastecimento e serviços de veículos e maquinários, com a utilização de cartão magnético em rede de serviços especializada e em caminhões comboio, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da contratada. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 170/2018 e seus anexos, os preceitos de direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do seu objeto. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.189.730,54 (dois milhões, cento e oitenta e nove mil, setecentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Giovanni Andrade Menescal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 17 de janeiro de 2019 a 16 de janeiro de 2020. Sobral, 17 de janeiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Epaminondas Alves Ferreira Junior - Representante da LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EDITAL Nº 11/2018 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, GRADUADO EM ENGENHARIA CIVIL, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2088 DE 27 DE JULHO DE 2018. RESULTADO PRELIMINAR - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado no uso de suas atribuições legais, vem tornar público para o conhecimento dos interessados o resultado preliminar do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital SMS 011/2018, RESOLVENDO: I. Divulgar o resultado preliminar da seleção, conforme relação abaixo, contendo o número de inscrição, o nome do candidato e a pontuação obtida, conforme tabela em anexo. II. Informar que será admitido a interposição de recursos contra o resultado preliminar nos termos previstos no Edital inaugural. Sobral/CE, 17 de janeiro de 2019. Francisco José Leal de Vasconcelos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO DO RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL Nº 11/2018 - SMS		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
13	Aelyshon Mendes Linhares	12,0
03	André Ximenes Farias	10,0
08	Antônio Dias Lima Filho	34,0
14	Felipe Machado de Aguiar	5,0
12	Francisco Ayrsson Aragão Carneiro	12,0
06	Francisco Hago de Siqueira Gomes	12,0
09	Hugo Machado Arruda	20,0
04	Ingrid San' Darc Pinto de Lima	14,5
07	Isaías Carlos Braga	9,0
02	Janderson Lopes Antunes	12,5
01	Juliana Aragão Mateus Carlos	6,0
11	Olívia Marinho Costa Matos	14,5
05	Rodolfo Gonçalves Santos	11,0
10	Wisley Guimarães Camilo Parente	0,00

EDITAL Nº 08/2017 - SMS - TRIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo edital 08/2017, publicado no Diário Oficial do Município de nº 102 de 11 de julho de 2017, RESOLVE: I. Informar o deferimento do pedido de reclassificação formulado pela candidata Mayara Nascimento de Vasconcelos, aprovada como trigésima nona classificada na categoria profissional de Enfermagem - Cód.01 AB, passando a ocupar a última classificação, conforme despacho efetuado nos Processos de números P055180/2019. II. Republicar, em razão do deferimento do pedido supramencionado, a ordem de classificação do resultado final do Edital SMS 08/2018 para a categoria de Enfermagem-Cód.01AB, conforme ANEXO I do presente termo. III. Convocar, em razão do pedido de reclassificação e seguindo a nova ordem de classificação, a candidata abaixo transcrita, a

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2018

Extrato do Contrato Nº 01/2019 - SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada por seu Secretário Municipal da Saúde Sr. Gerardo Cristino Filho. CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.039.966/0001-11. OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento incluindo abastecimento e serviços de veículos e maquinários, com a utilização de cartão magnético em rede de serviços especializada e em caminhões comboio, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da Contratada. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 170/2018 e seus anexos, os preceitos de direito público, e a Lei Federal Nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do seu objeto. VALOR GLOBAL: R\$ 2.189.730,54 (Dois Milhões Cento e Oitenta e Nove Mil Setecentos e Trinta Reais e Cinquenta e Quatro Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Giovanni Andrade Menescal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, de 17 de janeiro de 2019 a 16 de janeiro de 2020. Sobral-CE, 17 de janeiro de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde - Epaminondas Alves Ferreira Junior - Representante da LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2019-SMS

Extrato do Contrato Nº 021/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: I.C. RODRIGUES - HOSPITALAR EIRELI. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos (Diversos 1) destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 128/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 60.840,00 (Sessenta Mil e Oitocentos e Quarenta Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 08 de fevereiro de 2019 e findando no dia 07 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Italo Cordeiro Rodrigues. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 08 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018

Extrato do Contrato Nº 019/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de equipamentos destiladores de água, destinados às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 195/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais). DA FISCALIZAÇÃO: Felipe Freire de Carvalho, Gerente da Célula de Saúde Bucal. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 08 de fevereiro de 2019 e findando no dia 07 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Cleide Thomazini Sierdowski. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 08 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2018

Extrato do Contrato Nº 020/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: COMERCIAL VALFARMA EIRELI. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos (Diversos 1) destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 128/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 47.995,00 (Quarenta e Sete Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 08 de fevereiro de 2019 e findando no dia 07 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Ricardo Lira Pimentel. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 08 de fevereiro de 2019.

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 183/2018 - SECAGE (BB 754249)

Aviso de Abertura. Central de Licitações. NOVA DATA DE ABERTURA: 22 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 09H (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Contratações de serviços de seguro contra morte acidental e invalidez permanente total e parcial por acidente para estagiários regularmente cadastrados no programa de estágio da Prefeitura Municipal de Sobral-CE, por um período de 12 meses podendo ser prorrogado a critério da administração. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 183/2018 - SECAGE (BB 754249) - Adendo 01. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSO - SERVIÇOS/LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 8 de fevereiro de 2019.
RODOLPHO ARAÚJO DE MORAIS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2018 (SRP) - SMS (BB 750262)

Central de Licitações. NOVA DATA DE ABERTURA: 22/02/2019, ÀS 09H30MIN - HORÁRIO DE BRASÍLIA. OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual - AASI destinados ao Serviço de Atenção à Saúde Auditiva da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 184/2018 (SRP) - SMS (BB 750262) - Adendo 01. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSO - SERVIÇOS/LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 8 de fevereiro de 2019.
DAYANE ARAÚJO LIMA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019 - SMS

Central de Licitações. Data de Abertura: 22/02/2019, às 10h (Horário de Brasília). OBJETO: Aquisição de material para pacientes ostomizados destinado ao Centro de Reabilitação Dr. Pedro Mendes Carneiro Neto. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 002/2019 - SMS. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 8 de fevereiro de 2019.
ISABEL CUNHA DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 0021211.2018-001 - Processo Nº 071211.07-2018 - Pregão Eletrônico Nº 0021211-2018-SRP. Órgão Gestor: Secretaria Municipal da Educação (CNPJ: 07.667.926/0001-84). Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisição gás GLP (13 kg), vasilhames (13kg) e água mineral adicionada em galão de 20l para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Uruoca-CE. Empresas: Karline da Costa Oliveira ME (CNPJ: 28.975.806/0001-14) - Valor: R\$ 113.091,00 / GC Ferreira ME (CNPJ: 10.508.897/001-12) - Valor: R\$ 8.188,00. Validade: 12 (doze) meses, de 06/02/2019 a 06/02/2020. Informações: Rua João Rodrigues, 139, Centro, Uruoca-CE, Fone (88)3648.1078 - pmultitacao@hotmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Concorrência Nº 01/2018-CP-SEINFRA

A Prefeitura Municipal de Varjota-CE faz notificar a empresa Esquadra Construções EIRELI.

O Secretário de Infraestrutura do Município de Varjota, Solicita esclarecimento sobre a paralisação na execução da obra da recuperação de estradas vicinais no Município de Varjota, decorrente da Concorrência Pública Nº 01/2018-CP-SEINFRA, referente ao lote 03, com execução em desconformidade com o Termo Contratual (180 cento e oitenta dias), a contar da Ordem de Serviço (28/05/2018); Considerando que os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega da obra admitem prorrogação, desde que, seja de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização; Considerando que a empresa vencedora, interrompeu a execução da referida obra, não apresentando justificativas, não protocolando quaisquer comunicações de fatos imprevisíveis que causaria a paralisação da referida obra, caracterizado o "não-cumprimento de cláusulas contratuais," previsto nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Não sendo localizado o representante legal, Cisa desde já notificada à empresa Esquadra Construções EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.206.859/0001-80, sediada à Av. Santos Dumont, 1267, Sala 403, CEP: 60.150-161, Condomínio Barro, Aldeota, Fortaleza-CE, a retornar a obra, ou apresentar suas razões e argumentos que entender cabíveis em referência ao assunto em epígrafe no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação. Caso não elucide com devidos esclarecimentos ou a retomada da obra, constaremos aplicações de Sanção, Multas e Rescisão Contratual.

Varjota - CE, 8 de fevereiro de 2019
FRANCISCO ROBERTO PONTE RIBEIRO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2019

OBJETO: A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro no inciso V, do Art. 24 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, DISPENSA a instauração de Procedimento Licitatório referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar Municipal, pelo prazo de 60 (sessenta) dias letivos, tendo em vista as Linhas que restaram Desertas no Ato de Dispensa Nº 0001/2019 (lotes em anexo), nos termos do Parecer Administrativo Nº 014/2019. Fica estabelecida a data de 12/02/2019, para que os eventuais interessados apresentem suas propostas, bem como toda documentação exigida no Pregão Presencial Nº 00001/2019, sendo que os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES, até às 13:30 horas da data citada. Os valores máximos por quilômetro rodado para a contratação dos serviços de transporte escolar serão os valores de referência estabelecidos pela Portaria Nº 043-R, de 31 de Março de 2016 da Secretaria de Estado da Educação - SEDU. Eis a justificativa.

DELMA DO CARMO KER E AGUIAR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Despacho Administrativo:
Ratifico o Ato de Dispensa acima, nesta data, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barra de São Francisco, 7 de fevereiro de 2019
ALENCAR MARIM
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

1. Síntese do objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento da alimentação escolar das escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino, desta municipalidade, para o ano de 2019, conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital.
2. Tipo de Licitação: Pregão Presencial 0008/2019 - MENOR PREÇO POR ITEM.
3. Audiência para recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da documentação e das propostas: às 09:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2019.
4. Local para a audiência, informações e obtenção do Edital e seus anexos: Comissão Permanente de Licitação, sito na Alameda Santa Terezinha, nº 100, Bairro Vila Landinha, na cidade de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, ou através do site www.pmba.es.gov.br.

Barra de São Francisco, 8 de fevereiro de 2019
EMÍLIO MORAES NETTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA-ES, no cumprimento da Lei 8.666/93 e Leis Complementares, torna público a todos os interessados que realizará às 09h:10min do dia 27 de fevereiro de 2019, em sua sede na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança - ES, processo licitatório de Tomada de Preços Nº 002/2019, para a contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para execução de obra da reforma da Unidade Saúde da Família Floriano Dallaparte Milanese, situada no Bairro Vila Fernandes, município de Boa Esperança-ES, com recursos oriundos do Ministério da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo Nº 7.121/2018. A partir da data da publicação deste aviso, o edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal (Gerência Mun. de Licitações), no endereço acima, de segunda a quinta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min e, na sexta-feira no horário de 07h:00min às 13h:00min, bem como pelo site www.boaesperanca.es.gov.br.

Boa Esperança-ES, 7 de fevereiro de 2019.
ROSÂNGELA DE SOUZA BUELONI
Presidente da CPL



EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2018

Extrato do Contrato Nº 01/2019 - SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada por seu Secretário Municipal da Saúde Sr. Gerardo Cristino Filho. CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.039.966/0001-11. OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento incluindo abastecimento e serviços de veículos e maquinários, com a utilização de cartão magnético em rede de serviços especializada e em caminhões comboio, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da Contratada. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 170/2018 e seus anexos, os preceitos de direito público, e a Lei Federal Nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do seu objeto. VALOR GLOBAL: R\$ 2.189.730,54 (Dois Milhões Cento e Oitenta e Nove Mil Setecentos e Trinta Reais e Cinquenta e Quatro Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Giovanni Andrade Menescal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, de 17 de janeiro de 2019 a 16 de janeiro de 2020. Sobral-CE, 17 de janeiro de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde - Epaminondas Alves Ferreira Junior - Representante da LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2019-SMS

Extrato do Contrato Nº 021/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: L.C. RODRIGUES - HOSPITALAR EIRELI. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos (Diversos 1) destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 128/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 60.840,00 (Sessenta Mil e Oitocentos e Quarenta Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 08 de fevereiro de 2019 e findando no dia 07 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Italo Cordeiro Rodrigues. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 08 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018

Extrato do Contrato Nº 019/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos destiladores de água, destinados às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 195/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais). DA FISCALIZAÇÃO: Felipe Freire de Carvalho, Gerente da Célula de Saúde Bucal. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 08 de fevereiro de 2019 e findando no dia 07 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Cleide Thomazini Sierdovski. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 08 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2018

Extrato do Contrato Nº 020/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: COMERCIAL VALFARMA EIRELI. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos (Diversos 1) destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 128/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 47.996,00 (Quarenta e Sete Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais). DA FISCALIZAÇÃO: a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 08 de fevereiro de 2019 e findando no dia 07 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Ricardo Ura Pimentel. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 08 de fevereiro de 2019.

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 183/2018 - SECOGE (BB 754249)

Aviso de Abertura. Central de Licitações. NOVA DATA DE ABERTURA: 22 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 09H (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuros e Eventuais Contratações de serviços de seguro contra morte acidental e invalidez permanente total e parcial por acidente para estagiários regularmente cadastrados no programa de estágio da Prefeitura Municipal de Sobral-CE, por um período de 12 meses podendo ser prorrogado a critério da administração. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 183/2018 - SECOGE (BB 754249) - Adendo 01. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE - SERVIÇOS/LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 8 de fevereiro de 2019.
RODOLFO ARAÚJO DE MORAIS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2018 (SRP) - SMS (BB 750262)

Central de Licitações. NOVA DATA DE ABERTURA: 22/02/2019, ÀS 09H30MIN - HORÁRIO DE BRASÍLIA. OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual - AASI destinados ao Serviço de Atenção à Saúde Auditiva da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 184/2018 (SRP) - SMS (BB 750262) - Adendo 01. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br (ACESSE - SERVIÇOS/LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 8 de fevereiro de 2019.
DAYANE ARAÚJO LIMA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019 - SMS

Central de Licitações. Data de Abertura: 22/02/2019, às 10h (Horário de Brasília). OBJETO: Aquisição de material para pacientes ostomizados destinado ao Centro de Reabilitação Dr. Pedro Mendes Carneiro Neto. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 002/2019 - SMS. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 8 de fevereiro de 2019.
ISABEL CUNHA DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 0021211.2018-001 - Processo Nº 071211.07-2018 - Pregão Eletrônico Nº 0021211-2018-SRP. Órgão Gestor: Secretaria Municipal da Educação (CNPJ: 07.667.926/0001-84). Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisição gás GLP (13 kg), vasilhas (13kg) e água mineral adicionada em galão de 20l para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Uruoca-CE. Empresas: Karine da Costa Oliveira ME (CNPJ: 28.975.806/0001-14) - Valor: R\$ 113.091,00 / GC Ferreira ME (CNPJ: 10.508.897/001-12) - Valor: R\$ 8.188,00. Validade: 12 (doze) meses, de 06/02/2019 a 06/02/2020. Informações: Rua João Rodrigues, 139, Centro, Uruoca-CE, Fone (88)3648.1078 - pmulicacao@hotmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Concorrência Nº 01/2018-CP-SEINFRA

A Prefeitura Municipal de Varjota-CE faz notificar a empresa Esquadra Construções EIRELI.

O Secretário de Infraestrutura do Município de Varjota, Solicita esclarecimento sobre a paralisação na execução da obra da recuperação de estradas vicinais no Município de Varjota, decorrente da Concorrência Pública Nº 01/2018-CP-SEINFRA, referente ao lote 03, com execução em desconformidade com o Termo Contratual (180 cento e oitenta dias), a contar da Ordem de Serviço (28/05/2018); Considerando que os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega da obra admitem prorrogação, desde que, seja de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização; Considerando que a empresa vencedora, interrompeu a execução da referida obra, não apresentando justificativas, não protocolando quaisquer comunicações de fatos imprevisíveis que causaria a paralisação da referida obra, caracterizado o "não-cumprimento de cláusulas contratuais," previsto nos Arts. 85 e 87 da Lei 8.666/93.

Não sendo localizado o representante legal, fica desde já notificada a empresa Esquadra Construções EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.206.859/0001-80, sediada à Av. Santos Dumont, 1267, Sala 403, CEP: 60.150-161, Condomínio Barro, Aldeota, Fortaleza-CE, a retornar a obra, ou apresentar suas razões e argumentos que entender cabíveis em referência ao assunto em epígrafe no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação. Caso não elucide com devidos esclarecimentos ou a retomada da obra, constaremos aplicações de Sanção, Multas e Rescisão Contratual.

Varjota - CE, 8 de fevereiro de 2019
FRANCISCO ROBERTO PONTE RIBEIRO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2019

OBJETO: A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro no inciso V, do Art. 24 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, DISPENSA a instauração de Procedimento Licitatório referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar Municipal, pelo prazo de 60 (sessenta) dias letivos, tendo em vista as Linhas que restaram Desertas no Ato de Dispensa Nº 0001/2019 (lotes em anexo), nos termos do Parecer Administrativo Nº 014/2019. Fica estabelecida a data de 12/02/2019, para que os eventuais interessados apresentem suas propostas, bem como toda documentação exigida no Pregão Presencial Nº 00001/2019, sendo que os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES, até às 13:30 horas da data citada. Os valores máximos por quilômetro rodado para a contratação dos serviços de transporte escolar serão os valores de referência estabelecidos pela Portaria nº 043-R, de 31 de Março de 2016 da Secretaria de Estado da Educação - SEDU. Eis a justificativa.

DELMA DO CARMO KER E AGUIAR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Despacho Administrativo:

Ratifico o Ato de Dispensa acima, nesta data, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barra de São Francisco, 7 de fevereiro de 2019
ALENCAR MARIM
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

1. Síntese do objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento da alimentação escolar das escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino, desta municipalidade, para o ano de 2019, conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital.
2. Tipo de licitação: Pregão Presencial 00008/2019 - MENOR PREÇO POR ITEM.
3. Audiência para recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da documentação e das propostas: às 09:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2019.
4. Local para a audiência, informações e obtenção do Edital e seus anexos: Comissão Permanente de Licitação, sito na Alameda Santa Terezinha, nº 100, Bairro Vila Landinha, na cidade de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, ou através do site www.pmbse.es.gov.br.

Barra de São Francisco, 8 de fevereiro de 2019
EMÍLIO MORAES NETTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA-ES, no cumprimento da Lei 8.666/93 e Leis Complementares, torna público a todos os interessados que realizará às 09h:10min do dia 27 de fevereiro de 2019, em sua sede na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança - ES, processo licitatório de Tomada de Preços Nº 002/2019, para a contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para execução de obra de reforma da Unidade Saúde da Família Floriano Dellaparte Milanese, situada no Bairro Vila Fernandes, município de Boa Esperança-ES, com recursos oriundos do Ministério da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, em atendimento a Secretaria Municipal da Saúde, conforme Processo Administrativo Nº 7.121/2018. A partir da data da publicação deste aviso, o edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal (Gerência Mun. de Licitações), no endereço acima, de segunda a quinta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min e, na sexta-feira no horário de 07h:00min às 13h:00min, bem como pelo site www.boaesperanca.es.gov.br.

Boa Esperança-ES, 7 de fevereiro de 2019.
ROSÂNGELA DE SOUZA BUELONI
Presidente da CPL



EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2018

Extrato do Contrato Nº 01/2019 - SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada por seu Secretário Municipal da Saúde Sr. Gerardo Cristino Filho. CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.039.966/0001-11. OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento incluindo abastecimento e serviços de veículos e maquinários, com a utilização de cartão magnético em rede de serviços especializada e em caminhões combi, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da Contratada. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 170/2018 e seus anexos, os preceitos de direito público, e a Lei Federal Nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do seu objeto. VALOR GLOBAL: R\$ 2.189.730,54 (Dois Milhões Cento e Oitenta e Nove Mil Setecentos e Trinta Reais e Quarenta e Quatro Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Giovanni Andrade Menescal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, de 17 de janeiro de 2019 a 16 de janeiro de 2020. Sobral-CE, 17 de janeiro de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde - Epaminondas Alves Ferreira Junior - Representante da LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2019-SMS

Extrato do Contrato Nº 021/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: L.C. RODRIGUES - HOSPITALAR EIRELI. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos (Diversos 1) destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 128/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 60.840,00 (Sessenta Mil e Oitocentos e Quarenta Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 08 de fevereiro de 2019 e findando no dia 07 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Italo Cordeiro Rodrigues. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 08 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018

Extrato do Contrato Nº 019/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos destiladores de água, destinados às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 195/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais). DA FISCALIZAÇÃO: Felipe Freire de Carvalho, Gerente da Célula de Saúde Bucal. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 08 de fevereiro de 2019 e findando no dia 07 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Cleide Thomazini Sierdowski. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 08 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2018

Extrato do Contrato Nº 020/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: COMERCIAL VALFARMA EIRELI. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos (Diversos 1) destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 128/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 47.995,00 (Quarenta e Sete Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 08 de fevereiro de 2019 e findando no dia 07 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Ricardo Lira Pimentel. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 08 de fevereiro de 2019.

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 183/2018 - SECAGE (BB 754249)

Aviso de Adendo. Central de Licitações. NOVA DATA DE ABERTURA: 22 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 09H (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuros e Eventuais Contratações de serviços de seguro contra morte acidental e invalidez permanente total e parcial por acidente para estagiários regularmente cadastrados no programa de estágio da Prefeitura Municipal de Sobral-CE, por um período de 12 meses podendo ser prorrogado a critério da administração. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 183/2018 - SECAGE (BB 754249) - Adendo 01. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACCESSE - SERVIÇOS/LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 8 de fevereiro de 2019.
RODOLPHO ARAÚJO DE MORAIS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2018 (SRP) - SMS (BB 750262)

Central de Licitações. NOVA DATA DE ABERTURA: 22/02/2019, ÀS 09H30MIN - HORÁRIO DE BRASÍLIA. OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual - AASI destinados ao Serviço de Atenção à Saúde Auditiva da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 184/2018 (SRP) - SMS (BB 750262) - Adendo 01. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACCESSE - SERVIÇOS/LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 8 de fevereiro de 2019.
DAYANE ARAÚJO LINHARES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019 - SMS

Central de Licitações. Data de Abertura: 22/02/2019, às 10h (Horário de Brasília). OBJETO: Aquisição de material para pacientes ostomizados destinado ao Centro de Reabilitação Dr. Pedro Mendes Carneiro Neto. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 002/2019 - SMS. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACCESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 8 de fevereiro de 2019.
ISABEL CUNHA DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 0021211.2018-001 - Processo Nº 071211.07-2018 - Pregão Eletrônico Nº 0021211-2018-SRP. Órgão Gestor: Secretaria Municipal da Educação (CNPJ: 07.667.926/0001-84). Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisição gás GLP (13 kg), vasilhames (13kg) e água mineral adicionada em galão de 20l para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Uruoca-CE. Empresas: Karine da Costa Oliveira ME (CNPJ: 28.975.806/0001-14) - Valor: R\$ 113.091,00 / GC Ferreira ME (CNPJ: 10.508.897/001-12) - Valor: R\$ 8.188,00. Validade: 12 (doze) meses, de 06/02/2019 a 06/02/2020. Informações: Rua João Rodrigues, 139, Centro, Uruoca-CE, Fone (88)3648.1078 - pmulitacao@hotmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Concorrência Nº 01/2018-CP-SEINFRA

A Prefeitura Municipal de Varjota-CE faz notificar a empresa Esquadra Construções EIRELI.

O Secretário de Infraestrutura do Município de Varjota, Solicita esclarecimento sobre a paralisação na execução da obra da recuperação de estradas vicinais no Município de Varjota, decorrente da Concorrência Pública Nº 01/2018-CP-SEINFRA, referente ao lote 03, com execução em desconformidade com o Termo Contratual (180 cento e oitenta dias), a contar da Ordem de Serviço (28/05/2018); Considerando que os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega da obra admitem prorrogação, desde que, seja de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização; Considerando que a empresa vencedora, interrompeu a execução da referida obra, não apresentando justificativas, não protocolando quaisquer comunicações de fatos imprevisíveis que causaria a paralisação da referida obra, caracterizado o "não-cumprimento de cláusulas contratuais," previsto nos Arts. 85 e 87 da Lei 8.666/93.

Não sendo localizado o representante legal, Fica desde já notificada à empresa Esquadra Construções EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.206.859/0001-80, sediada à Av. Santos Dumont, 1267, Sala 403, CEP: 60.150-161, Condomínio Barro, Aldeota, Fortaleza-CE, a retornar a obra, ou apresentar suas razões e argumentos que entender cabíveis em referência ao assunto em epígrafe no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação. Caso não elucide com devidos esclarecimentos ou a retomada da obra, constaremos aplicações de Sanção, Multas e Rescisão Contratual.

Varjota - CE, 8 de fevereiro de 2019
FRANCISCO ROBERTO PONTE RIBEIRO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2019

OBJETO: A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal de Educação a Cultura, com fulcro no inciso V, do Art. 24 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, DISPENSA a instauração de Procedimento Licitatório referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar Municipal, pelo prazo de 60 (sessenta) dias letivos, tendo em vista as linhas que rastream Desertas no Ato de Dispensa Nº 0001/2019 (lotes em anexo), nos termos do Parecer Administrativo Nº 014/2019. Fica estabelecida a data de 12/02/2019, para que os eventuais interessados apresentem suas propostas, bem como toda documentação exigida no Pregão Presencial Nº 00001/2019, sendo que os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES, até às 13:30 horas da data citada. Os valores máximos por quilômetro rodado para a contratação dos serviços de transporte escolar serão os valores de referência estabelecidos pela Portaria nº 043-R, de 31 de Março de 2016 da Secretaria de Estado da Educação - SEDU. Eis a justificativa.

DELMA DO CARMO KER E AGUIAR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Despacho Administrativo:
Ratifico o Ato de Dispensa acima, nesta data, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barra de São Francisco, 7 de fevereiro de 2019
ALENCAR MARIM
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

1. Síntese do objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento da alimentação escolar das escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino, desta municipalidade, para o ano de 2019, conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital.
2. Tipo de licitação: Pregão Presencial 0008/2019 - MENOR PREÇO POR ITEM.
3. Audiência para recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da documentação e das propostas: às 09:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2019.
4. Local para a audiência, informações e obtenção do Edital e seus anexos: Comissão Permanente de Licitação, sito na Alameda Santa Teresinha, nº 100, Bairro Vila Landinha, na cidade de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, ou através do site www.pmsf.es.gov.br.

Barra de São Francisco, 8 de fevereiro de 2019
EMÍLIO MORAES NETTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA-ES, no cumprimento da Lei 8.666/93 e Leis Complementares, torna público a todos os interessados que realizará às 09h:10min do dia 27 de fevereiro de 2019, em sua sede na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança - ES, processo licitatório de Tomada de Preços nº 002/2019, para a contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para execução de obra de reforma da Unidade Saúde da Família Floriano Dellaparte Millanes, situada no Bairro Vila Fernandes, município de Boa Esperança-ES, com recursos oriundos do Ministério da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 7.121/2018. A partir da data da publicação deste aviso, o edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal (Gerência Mun. de Licitações), no endereço acima, de segunda a quinta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min e, na sexta-feira no horário de 07h:00min às 13h:00min, bem como pelo site www.boaesperanca.es.gov.br.

Boa Esperança-ES, 7 de fevereiro de 2019.
ROSÂNGELA DE SOUZA BUELONI
Presidente da CPL



08 de fevereiro de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Cleide Thomazini Sierdovski - Representante da MICRO SERVICE ELETRÔNICOS EIRELI. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** COMERCIAL VALFARMA EIRELI. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos (Diversos 1) destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 128/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 47.996,00 (quarenta e sete mil e novecentos e noventa e seis reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de fevereiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Ricardo Lira Pimentel - Representante da COMERCIAL VALFARMA EIRELI. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** I.C. RODRIGUES - HOSPITALAR EIRELI. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos (Diversos 1) destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 128/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.840,00 (sessenta mil e oitocentos e quarenta reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de fevereiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Italo Cordeiro Rodrigues - Representante da I.C. RODRIGUES - HOSPITALAR EIRELI. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** EMPIRE COMERCIAL EIRELI. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e acessórios para serviços de campo, destinados às necessidades dos profissionais da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 134/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.578,00 (dezoito mil e quinhentos e setenta e oito reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula de Logística, Srª. Raquel Miranda de Vasconcelos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de fevereiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - KARINE CORREA CARMO - Representante da EMPIRE COMERCIAL EIRELI. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME. **OBJETO:** Acordam em apostilar o Contrato nº 001/2019, decorrente do Pregão Eletrônico nº 170/2018 - SMS, tendo em vista necessidade de fazer constar no contrato em comento as seguintes alterações: **ONDE SE LÊ:** A Secretaria Municipal da Saúde, situada à Rua Boulevard João Barbosa, nº 776, Centro-Sobral/CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado Contratante. **LEIA-SE:** A Secretaria Municipal da Saúde, situada à Rua Boulevard João Barbosa, nº 776, Centro-Sobral/CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 11.407.563/0001-15, doravante denominado Contratante; **ONDE SE LÊ:** 5.1. Os serviços especificados na Cláusula Primeira, cujos valores estão estimados em R\$ 2.189.730,54 (dois milhões, cento e oitenta e nove mil, setecentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos). **LEIA-SE:** 5.1. Os serviços especificados na cláusula primeira, cujos valores estão estimados em R\$ 2.150.315,39 (dois milhões, cento e cinquenta mil, trezentos e quinze reais e trinta e nove centavos). Conforme processo P055832/2019. Sobral, 08 de fevereiro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Epaminondas

Alves Ferreira Junior - Representante da LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO - O Secretário Municipal da Saúde, Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito a publicação da Ordem de Serviço referente ao Contrato Nº 304/2018-SMS, que circulou no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 484, de 05 de fevereiro de 2019, página 13, por motivo de duplicidade de publicação. Sobral, 08 de fevereiro de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EDITAL Nº 25/2017 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO (AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL) E TÉCNICO (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017, DO DECRETO DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1938, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017. EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representada por seu secretário, Gerardo Cristino Filho, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art.37, inciso III, estabelece que o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período; CONSIDERANDO que o Edital do Processo Seletivo Simplificado fixou em seu item 12.4, o prazo de validade da seleção por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado final, prorrogável por igual período; CONSIDERANDO que o resultado final do processo seletivo regulado pelo Edital SMS nº 25/2017, restou devidamente homologado, conforme publicado no Diário Oficial do Município de nº 249 de 21 de fevereiro de 2018; CONSIDERANDO o interesse e necessidade da Administração Pública, RESOLVE: I - Prorrogar pelo prazo de 12 (doze) meses a validade do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital SMS nº 25/2017. II - A presente prorrogação começará a contar a partir do término do prazo de validade de 12 (doze) meses, que se iniciou com a homologação do resultado final da seleção. III - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação. Sobral, CE, 07 de fevereiro de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

EDITAL Nº 26/2017 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ENFERMEIRO DO SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017. EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representada por seu secretário, Gerardo Cristino Filho, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art.37, inciso III, estabelece que o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período; CONSIDERANDO que o Edital do Processo Seletivo Simplificado fixou em seu item 16.5, o prazo de validade da seleção por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado final, prorrogável por igual período; CONSIDERANDO que o resultado final do processo seletivo regulado pelo Edital SMS nº 26/2017, restou devidamente homologado, conforme publicado no Diário Oficial do Município de nº 253 de 27 de fevereiro de 2018; CONSIDERANDO o interesse e necessidade da Administração Pública, RESOLVE: I - Prorrogar pelo prazo de 12 (doze) meses a validade do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital SMS nº 26/2017. II - A presente prorrogação começará a contar a partir do término do prazo de validade de 12 (doze) meses, que se iniciou com a homologação do resultado final da seleção. III - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação. Sobral, CE, 07 de fevereiro de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2014 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** M.C. PARENTE PREMOLDADOS LTDA., representado pelo Sr. MARCELO CATUNDA